

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

O Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL, com sede na administrativa no endereço Avenida Ceci Cunha, nº 1218, CEP 57.313-085, Bairro: Brasília, Arapiraca - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 19.904.298/0001 – 92, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, CPF nº 456.567.204-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025, processo administrativo n.º 20250814002VBHX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

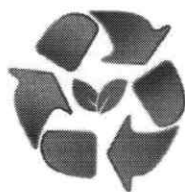
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos móveis portáteis do tipo tablet, visando atender alunos da rede pública municipal de ensino (Fundamental I, Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos – EJA) dos municípios consorciados ao CONAGRESTE**, especificados nos anexo I.1 – Especificações do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
Razão Social: SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA				CNPJ nº 24.574.383/0033-57		
Endereço: Rua Governador Mario Covas, nº 882, Sala 44, Padre Mathias, CEP nº 29.157-100, Cariacica - ES				Telefone: (11) 5642-7080 / (61) 99977-7515 (11) 93425-9441		
E-mail: public.sdsla@samsung.com / business.sdsla@samsung.com				CPF nº 065.210.451-72		
Representante: Soonsik Kang						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL DO TIPO TABLET DE NO MÍNIMO 8.7", 4GB RAM e 64GB	UNIDADE	74805	Samsung/ Galaxy Tab A EE 4G - SM -	R\$ 1.298,37	R\$ 97.124.567,85



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

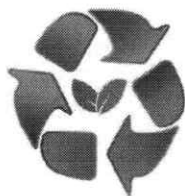
ARMAZENAMENTO (TIPO I):	X115NZAAL 05
1.1. Sistema Operacional 1.1.1. Android 14, IOS 16 ou superior. 1.1.2. Idioma em Português do Brasil; 1.1.3. Compatibilidade com softwares para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf; 1.1.4. Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatível com Microsoft Exchange pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas; 1.1.5. Software para reprodução de vídeo. 1.1.5.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM 1.1.6. Software para gravação de vídeo; 1.1.7. Software para reprodução de áudio. 1.1.7.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA 1.1.8. Software para visualização imagens e fotografias digitais. 1.1.8.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com JPEG, JPG, PNG, BMP 1.1.9. Software de mapas; 1.1.10. Software para acesso ao Youtube; 1.1.11. O Sistema Operacional deverá contar com ferramenta de bloqueio, de modo que, ao realizar uma inicialização (Reset), o equipamento ofertado deverá voltar com a imagem customizada (logotipo) do órgão licitante; 1.1.12. O Tablet ofertado deverá estar em linha de produção e com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de lançamento, quando da data da entrega da proposta. 1.2. Software de gerenciamento do dispositivo e segurança (MDM): 1.2.1. Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos. 1.2.2. O software de gerenciamento e segurança instalado no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante do hardware. 1.2.2.1. Deverá ser fornecida licença de MDM pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 1.2.3. O software deverá permitir: 1.2.3.1. Localização e a automatização de configuração do dispositivo;	



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

1.2.3.2. Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
1.2.3.3. Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos.
1.2.4. A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem;
1.2.5. Não necessitar de instalação adicional de servidores pela contratante;
1.2.6. Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamentos adquiridos;
1.2.7. O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;
1.2.8. Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;
1.2.9. Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;
1.2.10. Permitir carregar uma lista de contatos pré-definida;
1.2.11. Permitir carregar conteúdos;
1.2.12. Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;
1.2.13. Permitir alterar configurações de som como nível de volume;
1.2.14. Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto falante do dispositivo (mesmo com um fone de ouvido conectado);
1.2.15. Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;
1.2.16. Permitir configuração do fuso horário;
1.2.17. Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;
1.2.18. Bloquear acesso a páginas web predefinidas (firewall);
1.3. Software para reconhecimento facial para usuários:
1.3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de reconhecimento facial dos usuários com versão app mobile instalado e plataforma web para controle de cada dispositivo, podendo ser obtidos dados de data, quantidade e horários dos check-in em cada dispositivo;
1.3.2. Na aplicação o usuário poderá cadastrar sua face e identificar-se para futuros reconhecimentos e esse registro poderá ser validado na plataforma web. Também na aplicação mobile o usuário

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

deverá posicionar seu rosto e capturar uma foto que será então utilizada para realização de um check-in com prazo a ser definido na plataforma web, podendo ser diário, algumas vezes por dia, por semana, por mês etc. No dispositivo, portanto, deverá surgir notificações para que o reconhecimento facial seja realizado na periodicidade previamente estabelecida.

1.3.3. A plataforma web deverá alertar ou dispor de informações ao administrador sobre:

(I) Quando um usuário não estiver na lista dos cadastrados com sua face;

(II) Sobre quando usuário não fizer o check-in por um determinado período;

(III) Uso médio dos dispositivos;

1.3.4. A aplicação mobile deverá:

(I) Ter um histórico dos check-ins;

(II) Exibir notificação ao usuário quando o check-in não for realizado;

(III) Exibir notificação quando um usuário não cadastrado fizer check-in;

1.3.5. A aplicação deverá ser instalada, as custas do fornecedor, na nuvem ou servidor físico do cliente;

1.4. Tela

1.4.1. Tela TFT multi-touch tamanho mínimo de 8.7" (oito e meio);

1.4.2. Resolução mínima TFT de 800 x 1300 (WXGA+) ou superior.

1.5. Câmeras (integradas ao equipamento)

1.5.1. 01 ou mais câmeras traseiras, com resolução de 8 MP ou superior e foco automático;

1.5.2. 01 ou mais câmeras frontais, com resolução de 2 MP ou superior;

1.5.3. Gravação de vídeo com qualidade mínima FHD (1920 x 1080) | @30fps;

1.5.4. Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

1.6. Processador

1.6.1. Processador com mínimo de 08 (oito) núcleos, sendo o Clock Mínimo Médio de 2.0GHz ou superior;

1.7. Capacidade de armazenamento

1.7.1. Memória interna de 64GB ou superior;

1.7.2. Deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 1Tb (ou mais) via cartão de memória tipo micro sd e mini sd.

1.8. Memória RAM

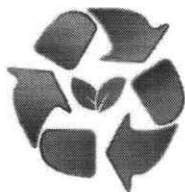
1.8.1. Memória mínima de 4GB

1.9. Alto-falantes e microfones

1.9.1. Alto falantes integrados;

1.9.2. Entrada para fone de ouvido com microfone de 3.5mm (Estéreo, Padrão P3 combo);

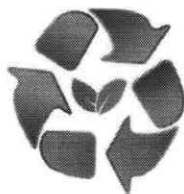
1.9.3. Microfone integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

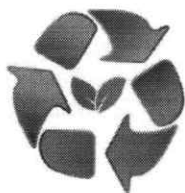
1.10. Redes e conectividade
1.10.1. Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g + 5ghz, VHT80;
1.10.2. Tecnologia bluetooth versão 5.1 ou superior;
1.10.3. Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do território nacional brasileiro que ofertam serviço 2G (GSM) /3G/4G (LTE) 5G.
1.10.4. Suporte a rede de dados 4G (quarta geração)
1.10.5. USB versão 2.0, ou superior
1.11. Energia e bateria
1.11.1. Bateria interna, não removível e recarregável de 5.000mah ou superior;
1.11.2. A carga da bateria deve ser feita via carregador ou porta usb;
1.12. Sensores
1.12.1. Touch;
1.12.2. Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB;
1.12.3. Sistema de posicionamento global (GPS) nativo, Glonass;
1.12.4. Reconhecimento Facial.
1.13. Entrada de dados
1.13.1. No mínimo 01 conexão "Tipo C".
1.14. Parte física:
1.14.1. Deve possuir espessura igual ou inferior a 8mm;
1.14.2. Deve possuir peso igual ou inferior a 360g.
1.14.3. Deve vir nas cores preta, cinza ou prata.
1.15. Certificação
1.15.1. O dispositivo deve possuir homologação da Anatel;
1.15.3. Assistência técnica autorizada no Estado de Alagoas.
1.15.5. O Modelo Ofertado deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
1.15.6. Certificação Colibri (selo verde) de Rotulagem Ambiental da ABNT;
1.16. O equipamento deve acompanhar:
1.16.1. Documentação técnica do produto (hardware e software), disponível em português;
1.16.2. Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem;
1.16.3. Cabo de dados usb;
1.16.3.1. O Cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados.
1.16.4. Capa:
1.16.4.1. Capa de Material TPU;
1.16.4.2. A Capa deverá ter tamanho compatível com o Tablet fornecido;
1.16.4.3. A Capa deve ser anti impacto e robusta, para proteger o Tablet contra quedas e impactos externos;
1.16.4.4. Deve ser de livre de materiais nocivos para crianças;



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

	1.16.5.5. A Capa robusta não deve obstruir os botões físicos, auto falantes, câmera ou qualquer outra função do equipamento. 1.16.5. Película: 1.16.5.1. Película ultra fina com espessura de 0,30mm, ultra transparente oferecendo 99% de nitidez e sem distorcer a imagem; 1.16.5.2. A Película deve ser confeccionada em vidro temperado quimicamente com uma dureza de 9h, resistente a riscos, arranhões e choques, anti gordura; 1.16.5.3. A Película deve vir aplicada, antes do processo de finalização de empacotamento; 1.16.5.4. A Película deverá ser compatível com o Tablet fornecido; 1.16.5.5. Deverá ter bordas arredondadas oferecendo a maior durabilidade do protetor; 1.16.5.6. Deverá ter alta sensibilidade no Touchscreen, deverá ter o encaixe perfeito, não deverá usar cola, mas sim aderência por eletrostática, deverá evitar arranhões e ter alta durabilidade. 1.17. Garantia; 1.17.1. O Tablet deverá ter uma garantia de fábrica de 36 (trinta e seis) meses. 1.17.2. Caso a garantia padrão, para o modelo ofertado, fornecida pela fabricante não for de 36 (trinta e seis) meses, será aceito, sem qualquer ônus adicional para a contratante, um serviço correspondente a esta extensão de garantia, para complementar os 36 (trinta e seis) meses. 1.17.3. Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série; 1.18. Atendimento nos locais indicados no Edital, por meio de assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada, deverá ainda disponibilizar um número telefônico para o suporte técnico sem custos, para a contratante (0800 ou similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamados; 1.19. As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;					
02	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL DO TIPO TABLET DE NO MÍNIMO 11", 4GB RAM e 64GB ARMAZENAMENTO (TIPO II): 1.1. Sistema Operacional 1.1.1. Android 14, IOS 16 ou superior. 1.1.2. Idioma em português do Brasil; 1.1.3. Compatibilidade com softwares	UNIDADE	74805	Samsung/ Galaxy Tab A9+ 5G -SM- X216BZAAZ TO	R\$ 1.952,07	R\$ 146.024.596,35



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf;

1.1.4. Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatível com Microsoft Exchange pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas;

1.1.5. Software para reprodução de vídeo.

1.1.5.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

1.1.6. Software para gravação de vídeo;

1.1.7. Software para reprodução de áudio.

1.1.7.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

1.1.8. Software para visualização imagens e fotografias digitais.

1.1.8.1. O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com JPEG, JPG, PNG, BMP

1.1.9. Software de mapas;

1.1.10. Software para acesso ao Youtube;

1.1.11. O Sistema Operacional deverá contar com ferramenta de bloqueio, de modo que, ao realizar uma inicialização (Reset), o equipamento ofertado deverá voltar com a imagem customizada pela Contratante;

1.1.12. O Tablet ofertado deverá estar em linha de produção e com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de lançamento, quando da data da entrega da proposta.

1.2. Software de gerenciamento do dispositivo e segurança (MDM):

1.2.1. Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos.

1.2.2. O software de gerenciamento e segurança instalado no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante do hardware.

1.2.2.1. Deverá ser fornecida licença de MDM pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

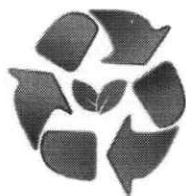
1.2.3. O software deverá permitir:

1.2.3.1. Localização e a automatização de configuração do dispositivo;

1.2.3.2. Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

1.2.3.3. Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos.

1.2.4. A solução deverá ser fornecida



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

totalmente em nuvem;

1.2.5. Não necessitar de instalação adicional de servidores pela contratante;

1.2.6. Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamentos adquiridos;

1.2.7. O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;

1.2.8. Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;

1.2.9. Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;

1.2.10. Permitir o carregamento de uma lista pré-definida de contatos;

1.2.11. Permitir carregar conteúdos;

1.2.12. Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;

1.2.13. Permitir alterar configurações de som como nível de volume;

1.2.14. Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto falante do dispositivo (mesmo com um fone de ouvido conectado);

1.2.15. Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;

1.2.16. Permitir configuração do fuso horário;

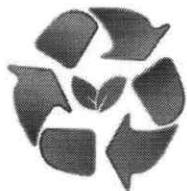
1.2.17. Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;

1.2.18. Bloquear acesso a páginas web predefinidas (firewall);

1.3. Software para reconhecimento facial para usuários:

1.3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de reconhecimento facial dos usuários com versão app mobile instalado e plataforma web para controle de cada dispositivo, podendo ser obtidos dados de data, quantidade e horários dos check-in em cada dispositivo;

1.3.2. Na aplicação o usuário poderá cadastrar sua face e identificar-se para futuros reconhecimentos e esse registro poderá ser validado na plataforma web. Também na aplicação mobile o usuário deverá posicionar seu rosto e capturar uma foto que será então utilizada para realização de um check in com prazo a ser definido na plataforma web, podendo ser diário, algumas vezes por dia, por semana, por mês etc. No dispositivo, portanto,

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

deverá surgir notificações para que o reconhecimento facial seja realizado na periodicidade previamente estabelecida.

1.3.3. A plataforma web deverá alertar ou dispor de informações ao administrador sobre:

(I) Quando um usuário não estiver na lista dos cadastrados com sua face;

(II) Quando o usuário não fizer check-in por um período específico;

(III) Uso médio dos dispositivos;

1.3.4. A aplicação mobile deverá:

(I) Ter um histórico dos checkins;

(II) Exibir notificação ao usuário quando o check-in não for realizado;

(III) Exibir notificação quando um usuário não cadastrado fizer check-in;

1.3.5. A aplicação deverá ser instalada, as custas do fornecedor, na nuvem ou servidor físico do cliente;

1.4. Tela

1.4.1. Tela TFT multi touch tamanho mínimo de 11" (onze polegadas);

1.4.2. Resolução HD de 1920 x 1200 pixels (WUXGA) ou superior.

1.5. Câmeras (integradas ao equipamento)

1.5.1. 01 ou mais câmeras traseiras, com resolução de 8 MP ou superior e foco automático;

1.5.2. 01 ou mais câmeras frontais, com resolução de 5 MP ou superior;

1.5.3. Gravação de vídeo com qualidade de 1920 x 1080;

1.5.4. As câmeras frontal e traseira devem ser capazes de filmar e tirar fotos.

1.5.6. Permitir o compartilhamento de tela com TV's, Monitores e dispositivos do tipo "Cast";

1.6. Processador

1.6.1. Processador com mínimo de 08 (oito) núcleos, sendo o Clock mínimo médio de 2.0GHz ou superior.

1.7. Capacidade de armazenamento

1.7.1. Memória interna de 64GB ou superior;

1.7.2. Deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 1Tb (ou mais) via cartão de memória tipo micro SD e mini SD.

1.8. Memória RAM

1.8.1. Memória mínima de 4GB

1.9. Alto-falantes e microfones

1.9.1. Alto falantes integrados;

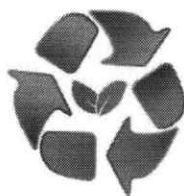
1.9.2. Entrada para fone de ouvido com microfone de 3.5mm (Estéreo, Padrão P3 combo);

1.9.3. Microfone integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio.

1.10. Redes e conectividade

1.10.1. Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g + 5ghz, VHT80;

1.10.2. Tecnologia bluetooth versão 5.0

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

ou superior;

1.10.3. Frequências compatíveis com todas as operadoras de telecomunicações atuantes no Brasil, oferecendo serviços nas tecnologias 2G (GSM), 3G, 4G (LTE) e 5G.

1.10.4. Suporte a rede de dados 5G (quinta geração)

1.10.5. USB versão 2.0, ou superior

1.11. Energia e bateria

1.11.1. Bateria interna, não removível e recarregável de 7.000mah ou superior;

1.11.2. A carga da bateria deve ser feita via carregador ou porta usb;

1.12. Sensores

1.12.1. Touch

1.12.2. Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall;

1.13. Entrada de dados

1.13.1. No mínimo 01 conexão "Tipo C".

1.14. Parte física:

1.14.1. Deve possuir espessura igual ou inferior a 8mm;

1.14.2. Deve possuir peso igual ou inferior a 500g.

1.14.3. Deve vir nas cores preta, cinza ou prata.

1.15. Certificação

1.15.1. O dispositivo deve possuir homologação da Anatel;

1.15.3. Assistência técnica autorizada no Estado de Alagoas;

1.15.5. O Modelo Ofertado deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

1.15.6. Certificação Colibri (selo verde) de Rotulagem Ambiental da ABNT;

1.16. O equipamento deve acompanhar:

1.16.1. Documentação técnica do produto (hardware e software), disponível em português;

1.16.2. Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem;

1.16.3. Cabo de dados usb;

1.16.3.1. O Cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados.

1.16.4. Capa:

1.16.4.1. Capa de Material TPU;

1.16.4.2. A Capa deverá ter tamanho compatível com o Tablet fornecido;

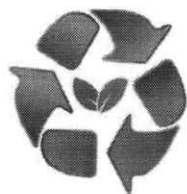
1.16.4.3. A Capa deve ser anti impacto e robusta, para proteger o Tablet contra quedas e impactos externos;

1.16.4.4. Deve ser de livre de materiais nocivos para crianças;

1.16.5.5. A Capa robusta não deve obstruir os botões físicos, auto falantes, câmera ou qualquer outra função do equipamento.

1.16.5. Película:

1.16.5.1. Película ultrafina com espessura



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

de 0,30mm, altamente transparente, proporcionando 99% de clareza sem distorcer a imagem. 1.16.5.2. A Película deve ser confeccionada em vidro temperado quimicamente com uma dureza de 9h, resistente a riscos, arranhões e choques, anti gordura; 1.16.5.3. A Película deve vir aplicada, antes do processo de finalização de empacotamento; 1.16.5.4. A Película deverá ser compatível com o Tablet fornecido; 1.16.5.5. Deverá ter bordas arredondadas oferecendo a maior durabilidade do protetor; 1.16.5.6. Deverá ter alta sensibilidade no Touchscreen, deverá ter o encaixe perfeito, não deverá usar cola, mas sim aderência por eletrostática, deverá evitar arranhões e ter alta durabilidade. 1.17. Garantia; 1.17.1. O Tablet deverá ter uma garantia de fábrica de 36 (trinta e seis) meses. 1.17.2. Caso a garantia padrão, para o modelo ofertado, fornecida pela fabricante não for de 36 (trinta e seis) meses, será aceito, sem qualquer ônus adicional para a contratante, um serviço correspondente a esta extensão de garantia, para complementar os 36 (trinta e seis) meses. 1.17.3. Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série; 1.18. Atendimento nos locais indicados no Edital, por meio de assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada, deverá ainda disponibilizar um número telefônico para o suporte técnico sem custos, para a contratante (0800 ou similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamados; 1.19. As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;					
VALOR TOTAL					RS 243.149.164,20

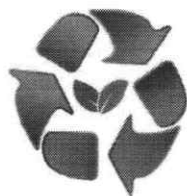
O valor total é de R\$ 243.149.164,20 (duzentos e quarenta e três milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano, CNPJ: 19.904.298/0001-92.
Sede: Av. Ceci Cunha, n. 1218, Bairro: Brasília, CEP: 57.313-085, Arapiraca/AL.
Email: consorcio.conagreste@gmail.com



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

- 3.2.1. Prefeitura Municipal de Anadia;
- 3.2.2. Prefeitura Municipal de Belém;
- 3.2.3. Prefeitura Municipal de Boca da Mata;
- 3.2.4. Prefeitura Municipal de Campo Alegre;
- 3.2.5. Prefeitura Municipal de Campo Grande;
- 3.2.6. Prefeitura Municipal de Coité do Noia;
- 3.2.7. Prefeitura Municipal de Craibas;
- 3.2.8. Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas;
- 3.2.9. Prefeitura Municipal de Feira Grande;
- 3.2.10. Prefeitura Municipal de Flexeiras;
- 3.2.11. Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano;
- 3.2.12. Prefeitura Municipal de Igaci;
- 3.2.13. Prefeitura Municipal de Japaratinga;
- 3.2.14. Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa;
- 3.2.15. Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia;
- 3.2.16. Prefeitura Municipal de Maragogi;
- 3.2.17. Prefeitura Municipal de Maribondo;
- 3.2.18. Prefeitura Municipal de Mar Vermelho;
- 3.2.19. Prefeitura Municipal de Minador do Negrão;
- 3.2.20. Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande;
- 3.2.21. Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios;
- 3.2.22. Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar;
- 3.2.23. Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio;
- 3.2.24. Prefeitura Municipal de Quebrangulo;
- 3.2.25. Prefeitura Municipal de São Brás;
- 3.2.26. Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos;
- 3.2.27. Prefeitura Municipal de São Sebastião;
- 3.2.28. Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca;
- 3.2.29. Prefeitura Municipal de Taquarana;
- 3.2.30. Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela;
- 3.2.31. Prefeitura Municipal de Traipu;
- 3.2.32. Prefeitura Municipal de Viçosa

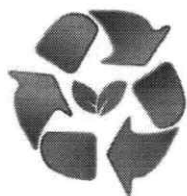
Órgãos participantes com suas respectivas quantidades em anexo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

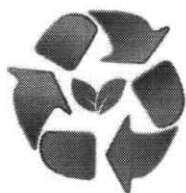
5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

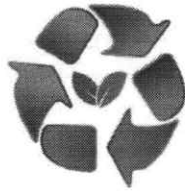
7.2.7.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

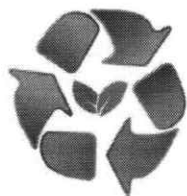
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este fornecimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

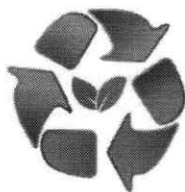
11.4. Os fiscais e gestores do contrato serão definidos pelos Municípios no ato de assinatura do contrato.

11.5. Da gestão da ata de registro de preços

11.5.1. O gerenciada da Ata de Registro de Preços será pela servidora **Bárbara Santos Canuto**, portador do CPF nº **107.065.654-28**, que se responsabilizará por sua execução e acompanhamento, monitoramento das condições contratuais, resposta a eventuais dúvidas ou solicitações relacionadas à Ata.

12. DO FORNECIMENTO

12.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de fornecimento.



CONAGRESTE

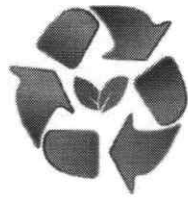
Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

- 12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.7. Certificações Anatel, RoHS, Colibri e conformidade com padrões ambientais e de segurança.
- 12.8. Acessórios originais e compatíveis.
- 12.9. Com manuais em português;
- 12.10. Garantia mínima do produto de 36 meses.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CONAGRESTE

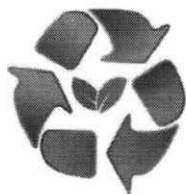
Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

- 13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.8. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

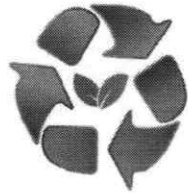
- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

- fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.17. Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com os padrões exigidos.
- 14.18. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deve fornecer os itens solicitados. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento;
- 14.19. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela contratante ou por órgãos de controle.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

14.20. Assinar o contrato ou a ARP ou contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. A empresa deverá apresentar, juntamente com a NF, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

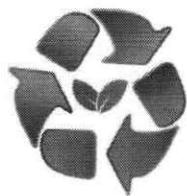
16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do fornecimento contratado.

16.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.6. Havendo o efetivo fornecimento dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as obrigações tributárias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

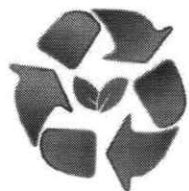
17. DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 17.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos.
- 3) os ou ao interesse coletivo;
- 4) dar causa à inexecução total do contrato;
- 5) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

- 8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arapiraca/AL, 02 de outubro de 2025

JAMES MARLAN
FERREIRA

BARBOSA:4565672049

7

Assinado de forma
digital por JAMES

MARLAN FERREIRA

BARBOSA:45656720497

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

PRESIDENTE
P/ CONTRATANTE



SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA

E LOGISTICA LTDA

SOONSIK KANG
P/ CONTRATADO